

Edital de Pregão Eletrônico Nº 010A/2024

Processo Nº 0231.1511/23-2

A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.773.142/0001-00 com sede na Rua Botafogo, 1051 – Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, torna público, através de seu pregoeiro designado pela Portaria 01/2024 para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, por meio da **INTERNET**, do tipo, **MENOR PREÇO GLOBAL**, com recursos provenientes de fontes próprias. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06, com a nova redação da Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 8.538/15 e alterações, além das demais disposições pertinentes e legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as fases, através da utilização do aplicativo “licitações” do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 19/08/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 19/08/2024.

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA:

Data: 19/08/2024.

Hora: A partir das 10h.

- Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- Não ocorrendo expediente ou havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário;
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “licitações” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

O Edital, na íntegra estará disponível no site da instituição www.emater.tche.br, no menu **A Emater / Portal da Transparência**, e na plataforma de licitações do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 010A/2024

Processo Nº 0231.1511/23-2

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **Materiais de Expediente**, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e demais cláusulas e condições estabelecidas neste edital, que fará parte da Ata de Registro de Preço e do Contrato, e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme itens abaixo:

1.1.1. LOTE 01

ITEM	DESCRÍÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANTIDADE
01	Alfinete Colorido – Aço niquelado, tipo taça. 50 unidades.	CX	20
02	Bloco Pautado ½ ofício com 50 folhas	BL	1.500
03	Borracha Bicolor, tipo escolar.	UN	240
04	Caneta esferográfica ponta grossa de 1,0mm, tinta na cor AZUL.	UN	1.600
05	Caneta esferográfica ponta grossa de 1,0mm, tinta na cor PRETA.	UN	1.000
06	Caneta esferográfica ponta grossa de 1,0mm, tinta na cor VERMELHA.	UN	500
07	Clips niquelado nº 3/0. Caixa com 100 unidades.	CX	100
08	Cola plástica, em tubo plástico contendo no mínimo 40gr.	TB	300
09	Grampos cobreados para grampeador 26/6, caixa com 5000 unidades.	CX	60
10	Grampo trilho plástico, na cor brando. Pacote com 50 unidades.	PAC	16
11	Lápis preto nº 2, comprimento mínimo: 165mm; diâmetro do grafite: 2mm.	UN	800
12	Marcador de texto hidrográfico na cor AZUL.	UN	360
13	Marcador de texto hidrográfico na cor ROSA.	UN	240
14	Marcador de texto hidrográfico na cor AMARELO.	UN	360
15	Pincel AZUL marcador para quadro branco.	UN	120
16	Pincel PRETO marcador para quadro branco.	UN	120
17	Pincel VERDE marcador para quadro branco.	UN	120
18	Pincel atômico na cor AZUL.	UN	120
19	Pincel atômico na cor PRETA.	UN	120
20	Pincel atômico na cor VERDE.	UN	240
21	Pincel atômico na cor VERMELHO.	UN	120

1.1.2. LOTE 02

ITEM	DESCRÍÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANTIDADE
01	Caixa de arquivo morto, em papelão kraft marrom corrugado. 340X130X240mm (C x A x L), espessura mínima de 3mm, gramatura mínima de 360g/m ² .	UN	4.000

Edital de Pregão Eletrônico Nº 010A/2024

Processo Nº 0231.1511/23-2

02	Envelope em papel kraft 80gr.,180 X 240 mm.	UN	1.200
03	Envelope em papel kraft 80gr., 260 X 360mm.	UN	5.000
04	Fita adesiva plástica para empacotamento, 50mm de largura X 50m de comprimento.	RL	200
05	Fita adesiva em papel kraft para empacotamento, 38mm de largura X 50m de comprimento.	RL	400
06	Grampeador para papel, dispositivo totalmente metálico, capacidade mínima de 210 grampos 26/6.	UN	100
07	Papel kraft para embrulho, 80 g/m ² , 60 cm de largura.	RL	24
08	Pasta plástica em PVC cristal em "L", 230 X 330mm.	UN	500
09	Pasta cartolina plastificada, com elástico, tamanho ofício, cor azul.	UN	300
10	Pasta polionda com elásticos medindo 335mm X 250mm X 5,5cm.	UN	220
11	Porta fita adesiva, para fita 12mm X 33m, com corpo plástico resistente.	UN	50
12	Recado adesivo – bloco de papel para recados, autoadesivo, formato 76 X 102mm, post-it ,na cor amarelo, bloco com 100 folhas.	BL	500
13	Saco plástico com 04 furos, 240 X 320mm, 12 micras.	UN	4.500
14	Tesoura com lâminas em aço inox, multiuso, medindo aproximadamente 21 cm de comprimento.	UN	100

2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1. Pedidos de esclarecimentos devem ser feitos exclusivamente por meio do Portal Eletrônico do Banrisul, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame.

2.2. Impugnações ao ato convocatório do pregão deverão ser enviadas em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, **exclusivamente por meio do Portal Eletrônico do Banrisul**.

2.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

2.3. As impugnações apresentadas fora do prazo estabelecido no subitem 2.1, serão recebidas como mero exercício do direito de petição.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital:

A) Para os **LOTES 01 e 02** – somente às empresas enquadradas como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº: 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº: 147/14, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes.

O não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 010A/2024

Processo Nº 0231.1511/23-2

3.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, devidamente credenciada nos termos do item 4 (quatro) deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.2. Pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 4 (quatro) deste Edital.

3.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.2. Estará impedida de disputar a presente licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com a ASCAR e com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o dirigente da Instituição ou entidade contratante ou com empregado que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.5. O impedimento de que trata o item 3.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.6. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.7. Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.

3.2.8. Fica vedada a participação de cooperativa de trabalho na presente licitação.

3.2.9. A participação na presente licitação implica aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

OBSERVAÇÃO: O não atendimento de qualquer das condições, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3.3. Das condições para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1. A MP ou EPP que pretenda sua inclusão pelo regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverá, no ato do envio da proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos da referida Lei.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 010A/2024

Processo Nº 0231.1511/23-2

3.3.2. Consideram-se as propostas apresentadas pelas ME ou EPP empatadas, as que se encontram no limite de até 5% (cinco por cento) superiores às propostas melhor classificada, desde que esta não seja ME ou EPP.

3.3.3. Caso ocorra o empate, nos termos da LC nº 123/2006, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do sistema, sob pena de preclusão.

3.3.4. Caso não utilizar a faculdade prevista no subitem 3.3.1, será considerada que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.3.5. No caso de não contratação de ME ou EPP, serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

3.3.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para a licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

3.3.6. A ME e EPP deverá apresentar toda a documentação solicitada, mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

3.3.7. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.3.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.3.9. Não haverá tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da presente licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto ao Portal do Fornecedor RS (portaldo fornecedor.rs.gov.br).

4.2. O pedido para credenciamento deverá ser solicitado por meio do Portal do Fornecedor RS (portaldo fornecedor.rs.gov.br).

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

Edital de Pregão Eletrônico Nº 010A/2024

Processo Nº 0231.1511/23-2

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. A Proposta Financeira deverá ser elaborada em conformidade com o **ANEXO III – Modelo de Proposta**, deste edital e **enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em campo próprio do sistema, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, e deverá conter as seguintes informações, de acordo com o disposto no ANEXO II – Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta:

- a) nome da empresa;
- b) número do CNPJ;
- c) número do item;
- d) descrição completa/técnica/característica do produto/objeto ofertado;
- e) marca/modelo/fabricante/apresentação (caso o licitante seja fabricante ou em caso de prestação de serviço ou fornecedor exclusivo onde a marca o identifique, deve-se colocar como marca PRÓPRIA);
- f) valor unitário de cada item;
- g) valor total para cada item, ou seja, a multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários, expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas;
- i) valor total geral;

5.1.1. Caso a proposta apresente mais de um fabricante e/ou marca e/ou modelo, a ASCAR reserva-se o direito de escolher a que melhor convier.

5.1.2. Será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no Edital.

5.1.3. Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

5.1.4. O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital.

5.1.5. Até a data e hora marcada como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.6. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.7. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

5.2.1. O preço proposto será cotado em moeda corrente nacional e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos,

Edital de Pregão Eletrônico Nº 010A/2024

Processo Nº 0231.1511/23-2

contribuições fiscais, e para-fiscais, etc.), as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

5.2.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.2.2. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.2.3. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio eletrônico do sistema, as declarações constantes do Anexo IV, sendo estas condicionantes para a participação no Pregão.

5.2.4. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337- F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

5.2.5. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.1 deste Edital.

5.3. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do edital e ofertar o menor preço,

5.4. A proposta original devidamente assinada deverá ser encaminhada juntamente com a documentação para a habilitação.

5.5. Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação.

5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observando-se o disposto no Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2. A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**

6.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital;

6.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

6.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita **identificação do objeto licitado e do licitante**.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA COMPETITIVA

7.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro e a participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado conforme item 4 deste Edital e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

7.2. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Na data e hora previstos (horário de Brasília), terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras classificadas.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 010A/2024

Processo Nº 0231.1511/23-2

7.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes.

7.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

7.7.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.8. O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

7.9. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

7.9.1. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.10. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

7.10.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa.

7.10.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

7.10.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas no Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.13. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.14. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

7.15. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.15.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem 7.15. deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.15.3. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme subitem 7.15, mediante justificativa.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 010A/2024

Processo Nº 0231.1511/23-2

7.16. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme subitem 7.15., para a definição das demais colocações.

7.17. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 3.3 deste Edital, se for o caso.

7.18. Quando for o caso, se o mesmo Licitante **vencer a cota reservada e a cota principal**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. E na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, por meio eletrônico a proposta de preço adequada ao valor proposto.

9.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

9.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

9.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Instituição ou de terceiros, para orientar sua decisão.

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.1. Os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital.

9.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexecutável, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 010A/2024

Processo Nº 0231.1511/23-2

9.8.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

9.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do edital e ofertar o menor preço, considerando o previsto no **Anexo II – Termo de Referência**.

9.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos digitalizados, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa, quando da convocação pelo Pregoeiro, podendo ser prorrogado por solicitação própria e devidamente justificada, por igual período. **No caso de haver algum documento que não contenha validação digital**, será **obrigatório** o seu encaminhamento da via original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da abertura do prazo para habilitação, no seguinte endereço: Rua Botafogo nº 1051, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, aos cuidados do Pregoeiro. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados:

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento Oficial de Identificação** com foto do empresário sócio-administrador ou diretor da licitante, e em se tratando de pessoa física;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Comprovante de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, expedida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (**SIMPLIFICADA**) ou órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, em se tratando de pessoa física;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado**, em se tratando de pessoa jurídica;
- c) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Edital de Pregão Eletrônico Nº 010A/2024

Processo Nº 0231.1511/23-2

- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal independentemente da localização da sede ou filial do licitante;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;
- g) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, somente no caso de pessoa jurídica;
- h) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho;
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, **Anexo IV – Modelo de Declaração**.
- j) O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue: apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão Simplificada com emissão não superior a 30 (trinta) dias.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado para qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando os serviços.

10.3.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.3.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

b) **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**; sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) **Os documentos solicitados na letra “b)”** deste item, poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do RS – **CAGE**, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br

10.5. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

10.5.1. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 010A/2024

Processo Nº 0231.1511/23-2

10.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

10.7. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

10.7.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7.2. Convocado o licitante, na forma do subitem 10.7.1., fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

10.8. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

10.9. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do Anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

10.10. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

10.11. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

10.12. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

10.12.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

10.12.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 9 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

10.13. O licitante compromete-se a guardar todos os documentos originais/autenticados, que foram anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando solicitados pela ASCAR, bem como declara que os documentos anexados são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

10.14. Além dos documentos de habilitação constantes neste item 10, **deverão ser apresentados, os Anexos III e IV**, devidamente preenchidos, com assinatura e carimbo do responsável, em **papel timbrado da empresa**.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 010A/2024

Processo Nº 0231.1511/23-2

11. DOS RECURSOS

11.1. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

11.1.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

11.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. Havendo recursos, caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, que se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará à Autoridade Superior para no prazo de 10 (dez) dias úteis, apreciar e proferir decisão final do recurso.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12. DO CADASTRO RESERVA

12.1. Poderá, desde que previsto no Termo de Referência, após a adjudicação do objeto, o sistema encaminhará automaticamente e-mail aos demais licitantes para que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestem o interesse em integrar o cadastro reserva.

12.2. Caso convocados, os interessados devem acessar o sistema para declarar seu interesse em integrar o cadastro reserva, comprometendo-se a cotar os preços unitários iguais aos do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame originário, ou aos seus melhores preços ofertados no certame originário.

12.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

12.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou nos casos de não assinatura da ata de registro de preços.

12.5. A apresentação das novas propostas e a análise dos documentos de habilitação, decorrentes da manifestação de interesse em integrar o cadastro reserva, será feita em momento posterior, se houver necessidade de convocar os integrantes do cadastro reserva.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 010A/2024

Processo Nº 0231.1511/23-2

13.3. Após a homologação, a Ata de Registro de Preços será disponibilizada para assinatura no Portal do Fornecedor RS (portaldo fornecedor.rs.gov.br), no prazo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

13.3.1. A disponibilização para assinatura será comunicada através do e-mail informado no momento do credenciamento ou através de consulta no próprio portal.

13.4. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.

13.5. Alternativamente à assinatura via Portal do Fornecedor RS, a Administração poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços, mediante correspondência eletrônica, para assinatura eletrônica avançada, conforme as disposições da Lei Federal 14.063, de 23 de setembro de 2020, devendo ser assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

13.6. O prazo previsto nos subitens **13.3** e **13.5** poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.7. Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços pela ASCAR, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS, ao Cadastro Informativo - CADIN/RS e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

13.8. Se o adjudicatário, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.9. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas.

13.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.11. O início da vigência da Ata de Registro de Preços se dará com a publicação da súmula da Ata no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

13.12. A adesão à Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação ou o remanejamento dos quantitativos se dará nas condições estabelecidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato, se houver, ou retirar instrumento equivalente (autorização de compra/ordem de execução de serviço) na forma da lei.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Instituição ASCAR para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, nos termos da Lei Federal nº 14.603, de 23 de setembro de 2020 e do § 1º do art. 3º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 010A/2024

Processo Nº 0231.1511/23-2

14.3. O prazo previsto no subitem 14.1 poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. O prazo de vigência do Contrato será o equivalente ao prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência, encerrando-se com o aceite definitivo do objeto, salvo se houver previsão em contrário.

14.4.1. Havendo assinatura de Termo de Contrato, a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data estabelecida na ordem de início.

14.4.2. Quando o Termo de Contrato for substituído por autorização de compra/ordem de execução de serviço, a contagem do prazo de entrega inicia na data em que os instrumentos forem disponibilizados pela Contratante.

14.5. A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade superior para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

14.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

14.7. Se o Compromitente, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, estará sujeito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

14.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

14.10. Na hipótese do subitem 14.9, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

14.11. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 10 deste Edital.

15. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

15.1. O local de entrega:

15.1.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme especificações, quantidade e local constantes **no ANEXO II – Termo de Referência**, acondicionados em embalagens apropriadas e compatíveis, em perfeito estado de conservação, sem qualquer tipo de violação, amassamentos ou outros defeitos, nos prazos estabelecidos no **item 15.2** e no mesmo anexo deste Edital;

15.1.2. A carga e descarga são de responsabilidade da licitante vencedora;

15.1.3. Caso o produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação expedida pela ASCAR, a sua adequação, visando o atendimento das

Edital de Pregão Eletrônico Nº 010A/2024

Processo Nº 0231.1511/23-2

especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Prazo de entrega:

A entrega do objeto deverá obedecer ao constante no **ANEXO II – Termo de Referência**, sendo os dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

OBSERVAÇÃO: Caso se faça necessário, poderá haver a redução dos prazos.

16. DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

16.1. Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar de cada entrega e aceitação do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pelo Contratado, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue.

16.2. Dados para a nota fiscal e faturamento:

ASCAR - Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural;

Endereço: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus – CEP: 90150-053 – Porto Alegre (RS);

CNPJ: 92.773.142/0001-00 IE: Isento

17. DO REAJUSTE

17.1. O contrato será reajustado, conforme disposto na Cláusula Sexta do Termo de Contrato.

18. DA FONTE DE RECURSOS

18.1. As despesas decorrentes do Contrato objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, conforme previsto no orçamento para o ano de 2024.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

19.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Oitava da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. A garantia será prestada, se for o caso, conforme disposto no Anexo II – Termo de Referência.

20.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á as sanções dispostas na Lei nº 14.133/2021.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Das Infrações Administrativas

21.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

21.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços da ASCAR-EMATER/RS ou ao interesse coletivo;

21.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

21.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Edital de Pregão Eletrônico Nº 010A/2024

Processo Nº 0231.1511/23-2

- 21.1.1.5.** Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.1.6.** Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.1.7.** Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 21.1.1.8.** Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.1.9.** Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.1.10.** Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 21.1.1.11.** Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.1.12.** Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

21.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

21.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item subitem 21.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.2.2.2. Multa, nas modalidades:

21.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 21.1.1.1. a 21.1.1.12

21.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 21.1.1.2. a 21.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ASCAR, para as infrações previstas nos itens 21.1.1.8. a 21.1.1.12.

21.2.2.5. As sanções previstas poderão ser alteradas de acordo com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, conforme apreciação da Autoridade Superior.

21.3. Da Aplicação das Sanções

21.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à ASCAR.

21.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

21.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

21.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 010A/2024

Processo Nº 0231.1511/23-2

21.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

21.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

21.4. Da execução da garantia contratual

21.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

21.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

21.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

21.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para cobrança judicial.

21.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

21.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), caso houver garantia.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

22.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação;

22.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

22.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitório.

22.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

22.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no Portal Eletrônico do Banrisul, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 010A/2024

Processo Nº 0231.1511/23-2

22.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os empregados da contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

22.9. O adjudicatário está sujeito a observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas no **Termo de Contrato – Anexo V**, mesmo na hipótese de sua substituição por outro instrumento hábil.

22.10. A ASCAR poderá anular ou cancelar a licitação, total ou parcialmente, o que não resultará ao proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

22.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.12. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

22.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

23. ANEXOS

São anexos deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

Porto Alegre, 06 de agosto 2024.

Braecon Bartz,
Agente de Contratação.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 010A/2024

Processo Nº 0231.1511/23-2

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.773.142/0001-00 com sede na Rua Botafogo, n.º 1051 Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS, doravante denominada simplesmente **ASCAR (Gerenciador)**, convoca a assinar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço para o lote de itens, constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n.º: 010A/2024 (Lote 00)** e seus anexos, bem como os compromissos que assume o **COMPROMITENTE**, nas condições estabelecidas no Edital Licitatório, na proposta, e no contrato de fornecimento que desta fazem parte integrante, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata, é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **Materiais de Expediente**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia (se houver) e local de entrega estabelecidos no Edital e exigências constantes no **Anexo II – Termo de Referência**, pela empresa que segue, nas condições e preço unitário detalhados abaixo:

COMPROMITENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT. PREVISTA	VALOR UNITÁRIO
01	01				R\$
02	01				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação correspondente a preços unitários e quantitativos constante do anexo à presente Ata de Registro de Preços.

2.2 – O preço total desta Ata corresponde a R\$.....(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

3.2 - Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de locação dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

3.3 – Caberá a ASCAR analisar a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 010A/2024

Processo Nº 0231.1511/23-2

3.3.1 – Após trinta dias do aceite do requerimento de revisão pela **ASCAR**, e sem manifestação conclusiva deste, poderá o **COMPROMITENTE** comunicar formalmente a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

3.3.2 - Durante o prazo referido no subitem 3.3.1, o **COMPROMITENTE** fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

3.3.3 - Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a **ASCAR** convocará o **COMPROMITENTE** para uma negociação, com a finalidade de obter redução do preço e sua devida adequação ao mercado.

3.3.3.1 - Caso a motivação apresentada pelo **COMPROMITENTE** não seja acolhida pela **ASCAR**, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis.

3.3.3.2 – Quando for frustrada a negociação e o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **COMPROMITENTE**, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a **ASCAR** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.3.3.3 - No caso acima, poderá a **ASCAR** convocar os demais fornecedores licitantes do cadastro reserva, se houver, observada a ordem de registro e de classificação, para assumirem o compromisso pelo preço de mercado.

3.3.4 – Havendo êxito na negociação, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.

3.3.5 - O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, durante o prazo de validade do Registro de Preços (doze meses), salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

3.3.6 - Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.3.7 - O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.

3.3.8 – Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

3.3.8.1 – Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da **ASCAR**, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 – Dos Direitos:

5.1.1 – Da **ASCAR**: contratar se necessário, o objeto desta Licitação;

5.1.2 – Do **COMPROMITENTE**: ser contratado se a **ASCAR** utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 – Das Obrigações:

5.2.1 – Da **ASCAR**: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;

5.2.1.1 – Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual; e

Edital de Pregão Eletrônico Nº 010A/2024

Processo Nº 0231.1511/23-2

5.2.2 – Do **COMPROMITENTE**: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

6.1.1 – Pela **ASCAR**, quando:

6.1.1.1 – O **COMPROMITENTE** não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços;

6.1.1.2 – O **COMPROMITENTE** convocado não comparecer para assinar a Ata, não assinar o Contrato, não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ASCAR, sem justificativa aceitável;

6.1.1.3 – O **COMPROMITENTE** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.1.4 - O **COMPROMITENTE** perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA;

6.1.1.5 - O **COMPROMITENTE** não atender às convocações e diligências realizadas pela Administração;

6.2 – Quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;

6.3 - Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do **COMPROMITENTE**;

6.4 - Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da **ASCAR**, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

6.5 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão da ASCAR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 – Os materiais deverão ser entregues no local designado, no interior do prédio sede da ASCAR-EMATER/RS – Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, em horário comercial, em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido via e-mail pelo setor requisitante (GAP/NAM), as quais serão emitidas conforme demanda, no decorrer do período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – As condições de pagamento encontram-se definidas no **item 16** do Edital, bem como na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O **COMPROMITENTE** sujeita-se às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021 e em consonância às disposições do Edital, nas hipóteses de:

9.1.1 – Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da Ata de Registro de Preços, aplicáveis pela ASCAR; e

9.1.2 - Descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A existência de preço registrado não obriga a **ASCAR** a formar contratações, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para o fornecimento pretendido, assegurando a **COMPROMITENTE** a preferência em igualdade de condições.

10.2 - É vedado o reajuste dos preços registrados na presente Ata.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 010A/2024

Processo Nº 0231.1511/23-2

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – É competente o foro da cidade de Porto Alegre/RS para dirimir dúvidas ou conflitos oriundos do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, de..... de 2024.

Mara Helena Saalfeld,
Superintendente Geral da
ASCAR.

COMPROMITENTE.

TESTEMUNHAS:

1._____ *CPF:*

2._____ *CPF:*

Edital de Pregão Eletrônico Nº 010A/2024

Processo Nº 0231.1511/23-2

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente procedimento licitatório tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **aquisição de Materiais de Expediente**, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes neste anexo, e demais cláusulas e condições estabelecidas neste edital, que fará parte da Ata de Registro de Preço e do Contrato.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

2.1. LOTE 01

ITEM	DESCRIPÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANTIDADE
01	Alfinete colorido – Aço niquelado, tipo taça, medidas aproximadas: diâmetro: 0,65mm, Comprimento: 9,5cm. Caixa com 50 unidades.	CX	20
02	Bloco pautado ½ ofício com 50 folhas. Medidas aproximadas: 15X20cm.	BL	1.500
03	Borracha bicolor, tipo escolar, medindo aproximadamente: 4,7X1,8X0,7cm.	UN	240
04	Caneta esferográfica ponta grossa de 1,0mm, corpo plástico hexagonal transparente, com no mínimo 13cm de comprimento, esfera de tungstênio, ponta de latão e tampa ventilada, tinta na cor AZUL de alta qualidade e com secagem rápida evitando borrões, escrita macia e com durabilidade de no mínimo 2 km.	UN	1.600
05	Caneta esferográfica ponta grossa de 1,0mm, corpo plástico hexagonal transparente, com no mínimo 13cm de comprimento, esfera de tungstênio, ponta de latão e tampa ventilada, tinta na cor PRETA de alta qualidade e com secagem rápida evitando borrões, escrita macia e com durabilidade de no mínimo 2 km.	UN	1.000
06	Caneta esferográfica ponta grossa de 1,0mm, corpo plástico hexagonal transparente, com no mínimo 13cm de comprimento, esfera de tungstênio, ponta de latão e tampa ventilada, tinta na cor VERMELHA de alta qualidade e com secagem rápida evitando borrões, escrita macia e com durabilidade de no mínimo 2 km.	UN	500
07	Clips niquelado nº 3/0. Caixa com 100 unidades.	CX	100
08	Cola plástica, lavável, atóxica, embalagem em tubo plástico contendo no mínimo 40gr.	TB	300
09	Grampos cobreados para grampeador 26/6, caixa com 5000 unidades.	CX	60
10	Grampo trilho plástico, na cor brando. Pacote com 50 unidades.	PAC	16
11	Lápis preto nº 2, comprimento mínimo: 165mm; diâmetro do grafite: 2mm.	UN	800
12	Marcador de texto hidrográfico na cor AZUL, medindo no mínimo 130mm, com tinta fluorescente de secagem	UN	360

Edital de Pregão Eletrônico Nº 010A/2024

Processo Nº 0231.1511/23-2

	rápida, ponta chanfrada de poliéster, medindo 4mm.		
13	Marcador de texto hidrográfico na cor ROSA, medindo no mínimo 130mm, com tinta fluorescente de secagem rápida, ponta chanfrada de poliéster, medindo 4mm.	UN	240
14	Marcador de texto hidrográfico na cor AMARELO, medindo no mínimo 130mm, com tinta fluorescente de secagem rápida, ponta chanfrada de poliéster, medindo 4mm.	UN	360
15	Pincel AZUL marcador para quadro branco, tinta a base de álcool, ponta de acrílico de 4,0mm, espessura na escrita de 2,0mm, com selo do INMETRO impresso na embalagem.	UN	120
16	Pincel PRETO marcador para quadro branco, tinta a base de álcool, ponta de acrílico de 4,0mm, espessura na escrita de 2,0mm, com selo do INMETRO impresso na embalagem.	UN	120
17	Pincel VERDE marcador para quadro branco, tinta a base de álcool, ponta de acrílico de 4,0mm, espessura na escrita de 2,0mm, com selo do INMETRO impresso na embalagem.	UN	120
18	Pincel atômico na cor AZUL, com ponta de feltro de 8mm de espessura, tampa indicativa da cor, comprimento mínimo 100mm e recarregável.	UN	120
19	Pincel atômico na cor PRETA, com ponta de feltro de 8mm de espessura, tampa indicativa da cor, comprimento mínimo 100mm e recarregável.	UN	120
20	Pincel atômico na cor VERDE, com ponta de feltro de 8mm de espessura, tampa indicativa da cor, comprimento mínimo 100mm e recarregável.	UN	240
21	Pincel atômico na cor VERMELHO, com ponta de feltro de 8mm de espessura, tampa indicativa da cor, comprimento mínimo 100mm e recarregável.	UN	120

2.2. LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANTIDADE
01	Caixa de arquivo morto, em papelão kraft marrom corrugado. 340X130X240mm (C x A x L), espessura mínima de 3mm, gramatura mínima de 360g/m ² .	UN	4.000
02	Envelope em papel kraft 80gr., 180 X 240 mm.	UN	1.200
03	Envelope em papel kraft 80gr., 260 X 360mm.	UN	5.000
04	Fita adesiva plástica para empacotamento, 50mm de largura X 50m de comprimento.	RL	200
05	Fita adesiva em papel kraft para empacotamento, 38mm de largura X 50m de comprimento.	RL	400
06	Grampeador para papel, dispositivo totalmente metálico, capacidade mínima de 210 grampos 26/6. Medida aproximada: 20X5X9,5cm.	UN	100
07	Papel kraft para embrulho, 80 g/m ² , 60 cm de largura. Aproximadamente 6 kg.	RL	24

Edital de Pregão Eletrônico Nº 010A/2024

Processo Nº 0231.1511/23-2

08	Pasta plástica em PVC cristal em "L", medindo aproximadamente 230mm X 330mm.	UN	500
09	Pasta cartolina plastificada, com elástico. Tamanho ofício. Cor azul.	UN	300
10	Pasta polionda com elásticos medindo 335mm X 250mm X 5,5cm.	UN	220
11	Porta fita adesiva, para fita 12mm X 33m, com corpo em plástico resistente, base com espuma de borracha, serrinha embutida no corpo, roldanas inquebráveis.	UN	50
12	Recado adesivo – bloco de papel para recados, autoadesivo, formato 76 X 102mm, post-it, na cor amarelo, bloco com 100 folhas.	BL	500
13	Saco plástico com 04 furos, 240 X 320mm, 12 micras.	UN	4.500
14	Tesoura com lâminas em aço inox, multiuso, medindo aproximadamente 21 cm de comprimento.	UN	100

3. PRAZOS DE ENTREGA

As entregas dos materiais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento das Ordens de Fornecimento, em horário comercial, que compreende a carga horária das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, as quais serão emitidas conforme demanda, no decorrer do período de 12 (doze) meses.

4. LOCAL DAS ENTREGAS

No almoxarifado da ASCAR-EMATER/RS, localizado junto à Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP: 90150-053. As entregas ocorrerão em horário comercial, compreendendo das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar de cada entrega e aceitação do objeto, pelo fiscal do contrato, contra a apresentação do documento fiscal correspondente, através de boleto bancário ou depósito em conta da CONTRATADA.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 010A/2024

Processo Nº 0231.1511/23-2

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone / Email:	

Referência: Pregão Eletrônico 010A/2024

Prezados Senhores:

Apresentamos à Comissão Permanente de Licitações da **ASCAR**, nossa proposta financeira para fornecimento do objeto do edital, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo II deste Edital, conforme preço abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.
01	01				
	02				
	03				
	...				
02	01				
	02				
	03				
	...				
VALOR TOTAL					R\$

Condições Adicionais:

Validade da proposta: 12 (doze) meses;

Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Anexo II – Termo de Referência;

Local de Entrega: Conforme estabelecido no Anexo II – Termo de Referência;

Dados para Pagamento:

Declaramos aceitar e concordar todas as condições e cláusulas do presente edital.

Atenciosamente,

Nome e CPF do Responsável.

Apresentar em papel timbrado identificando a licitante.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 010A/2024

Processo Nº 0231.1511/23-2

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A licitante inscrita no CNPJ sob nº
....., situada à , nº....., Cidade.....,
CEP:....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., CPF nº , DECLARA sob as penas da lei, que:

- a)** Tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;
- b)** Assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela ASCAR;
- c)** Os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- d)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- e)** Tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no **item 21** deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme **item 3** deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- g)** Possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **se for o caso;**

Edital de Pregão Eletrônico Nº 010A/2024

Processo Nº 0231.1511/23-2

- h)** Em sendo ME/EPP, **possui ou não** contratos celebrados com outras instituições/órgãos cujos, valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação;
- i)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- j)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, no caso de não obrigatoriedade, juntar declaração;
- k)** A Proposta Financeira foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou pessoa, além de que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação; bem como seu conteúdo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 010A/2024

Processo Nº 0231.1511/23-2

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

A **Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR**, inscrita no CNPJ sob o número 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS, CEP 90150-053, neste ato representada por sua Superintendente Geral, Sra., a seguir denominada simplesmente de **ASCAR** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº ..., Bairro, CEP:, Porto Alegre/RS, doravante designada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Proprietário, **Sr.**, inscrito no CPF sob o nº, para aquisição dos bens referidos na Cláusula Primeira, de que trata o processo administrativo nº 0231.1511/23-2, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 010A/2024**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato de fornecimento tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **Materiais de Expediente**, visando atender a demanda da ASCAR-EMATER/RS, conforme cláusulas e condições do Edital de **Pregão Eletrônico nº 010A/2024 - SRP (Lote 00)**, seus Anexos e Proposta Adjudicada, nas condições estabelecidas no Anexo II - Termo de Referência, que são parte integrante ao presente instrumento.

1.2 – Este Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – O preço do fornecimento contratado é de R\$.....(.....), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O pagamento deverá ser efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do **aceite** pela área recebedora (fiscal do contrato), conforme Termo de Referência, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

2.3.1 - Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na **ASCAR**, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

2.3.2 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a **ASCAR**.

2.3.3 - Por ocasião do pagamento serão procedidas as retenções cabíveis na forma da legislação vigente.

2.3.4 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA** juntamente com o número do banco e da agência bancária.

2.4 - A **CONTRATADA** não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da **CONTRATANTE**.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 010A/2024

Processo Nº 0231.1511/23-2

2.5 - O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

2.5.1 - Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do participante.

2.6 - O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, com a descrição detalhada do objeto, e deverá ser verificada consulta junto ao CADIN/CFIL/CEIS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7 - Constatando-se situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

2.8 - Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 - O prazo de duração do presente contrato será o equivalente ao prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos provenientes de fontes próprias da **ASCAR**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 - Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

6.1 - O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

6.1.1 – Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data de montagem da contratação, constante no Mapa de Preços do Termo de Referência.

6.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

6.2 - O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Caso a **CONTRATADA** pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

7.1.1 - O não cumprimento do prazo constante no item 7.1 não implica em deferimento do pedido por parte da **CONTRATANTE**.

7.2 - Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 010A/2024

Processo Nº 0231.1511/23-2

7.3 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** tem o direito de perceber o valor ajustado na forma e no prazo previstos;

8.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.2.1 - Fornecer os bens conforme especificações contidas no **Termo de Referência** e de sua proposta.

8.2.2 - Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

8.2.3 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

8.2.4 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.2.5 - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2.6 - Atender integralmente e cumprir as obrigações previstas no Termo de Referência e no presente Contrato;

8.2.7 - Cumprir com as obrigações da **CONTRATADA** referentes à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

8.2.8 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.2.9 - Submeter-se à fiscalização da **ASCAR**, através do setor competente designado pela mesma, bem como sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato.

8.2.10 - Prestar as informações solicitadas pela **ASCAR**, dentro dos prazos estipulados.

8.2.11 - A **CONTRATADA** será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.12 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a Lei nº 9.854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.2.13 - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

CLAUSULA NONA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ASCAR

9.1 – A **ASCAR** tem o direito de receber o objeto deste Contrato nas condições acordadas;

9.2 – Ispencionar, acompanhar, fiscalizar a execução, quantificação e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência.

9.3 - Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

9.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 010A/2024

Processo Nº 0231.1511/23-2

- 9.5** - Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 9.6** - Decidir sobre casos omissos nas especificações, que serão decididos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicadas.
- 9.7** – Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações.
- 9.8** - Providenciar a rescisão do Contrato, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

- 10.1** - A fiscalização do Contrato, por parte da **ASCAR**, será exercida por empregados devidamente designados, conforme disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2** - A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** - Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:
- 11.1.1** - der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços da ASCAR-EMATER/RS ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3** - der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4** – enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 11.1.5** - apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.6** - fraude a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7** - pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8** - pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

- 11.2.1** - A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.2** – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida, as seguintes sanções:
- 11.2.2.1** - advertência, para a infração prevista no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2.2** - multa, nas modalidades:
- 11.2.2.3** - compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 11.1.1. a 11.1.8;
- 11.2.2.4** - moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.2.5** - Impedimento de licitar e contratar com a ASCAR, para as infrações previstas nos itens 11.1.2. a 11.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ASCAR, para as infrações previstas nos itens 11.1.7. a 11.1.8;

11.3 – Da Aplicação das Sanções

Edital de Pregão Eletrônico Nº 010A/2024

Processo Nº 0231.1511/23-2

11.3.1 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.3.2 - A aplicação de sanções não exime a **CONTRATADA** da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

11.3.3 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a ASCAR a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

11.3.4 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.5 - As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

11.3.6 - Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

11.3.7 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.4 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5 - O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

11.5.1 - Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá à **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais devidos pela **CONTRATANTE**.

11.5.2 - Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.5.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para cobrança judicial.

11.5.4 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

12.1 - O contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 – No caso de extinção antecipada por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021, a decisão deverá ser formalmente motivada, assegurando-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

12.3 – O contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

12.4 - A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

12.4.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Apuração de indenizações e multas;

12.4.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 010A/2024

Processo Nº 0231.1511/23-2

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à **CONTRATADA**:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da ASCAR, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 – As alterações contratuais serão regidas com fundamento nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 - Os contratantes se comprometem a adotar medidas de proteção de dados pessoais cujo tratamento lhe corresponder na execução do presente contrato, cumprindo as respectivas obrigações que lhe sejam impostas pela Lei 13.709/2018 e demais normativas aplicáveis à matéria, ficando vedado transferir, compartilhar, comunicar ou facultar o acesso, no todo ou em parte, dos dados pessoais para quaisquer terceiros não relacionados com o objeto deste instrumento, exceto quando de forma anonimizada e após ter sido expressamente justificado e autorizado.

15.1.1 - A **CONTRATANTE** que der causa, responderá, cível e criminalmente, por toda e qualquer divulgação, revelação, transmissão e/ou utilização por escrito, verbal ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, da informação/imagem/dado protegido a que tenha acesso em razão do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA POLÍTICA DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

16.1 - Os contratantes se comprometem a observar plenamente a Lei nº. 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2015, e demais normativas aplicáveis, estando expressamente vedado a qualquer das acordantes oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as penas da lei de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este ajuste, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de translado fazem parte integrante deste instrumento.

17.2 – As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CONTRATANTE**.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 010A/2024

Processo Nº 0231.1511/23-2

17.3 - As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

17.4 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

18.1 - Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, esgotada a via administrativa, fica eleito o Foro Central da Comarca da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado de forma eletrônica.

Será utilizada a data constante na última assinatura digital adicionada a este, como data de assinatura e início da vigência.

Porto Alegre,de..... de 2024.

Mara Helena Saalfeld,
Superintendente Geral da
ASCAR.

Proprietário da
LTDA.

TESTEMUNHAS:

1.CPF:

2.CPF: